



Poder Judiciário de Mato Grosso
 Importante para cidadania. Importante para você.

Gerado em: 02/05/2022 10:37

Numeração Única: 20235-43.2004.811.0041 Código: 171109 Processo Nº: 122 / 2008	
Tipo: Cível	Livro: Feitos Cíveis
Lotação: Vara Especializada Ação Civil Pública e Ação Popular	Juiz(a) atual:: Bruno D'Oliveira Marques
Assunto: DE RESPONSABILIDADE POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA C/C RESSARCIMENTO DE DANOS AO ERÁRIO OS VOLUMES 02 A 21 ESTÃO EM 05 CAIXAS NO ARMÁRIO DE APENSOS.	
Tipo de Ação: Ação Civil de Improbidade Administrativa->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO	

Partes

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Requerido(a): HILVANETE MONTEIRO FORTES
Requerido(a): THIERS FERREIRA
Requerido(a): HILDEVALDO MONTEIRO FORTES
Requerido(a): ANGELA CRISTINA FANZERES MONTEIRO FORTES
Requerido(a): ADÉLIA NETA DA SILVA
Requerido(a): EVANDRO CARLOS VILELA FERREIRA
Requerido(a): JORGE DE FIGUEIREDO
Requerido(a): GERSON FERNANDES DA SILVA
Requerido(a): AUGUSTO CESAR DE ARRUDA TAQUES
Requerido(a): MÁRCIO PAES DA SILVA DE LACERDA
Requerido(a): SOLANGE ROBERTO NEVES
Requerido(a): FRANCISCO MARIO MONTEIRO FORTES
Requerido(a): JUREMA TAQUES MONTEIRO
Requerido(a): HILDENETE MONTEIRO FORTES

Andamentos

29/04/2022

Certidão de Publicação de Expediente

Certifico que o movimento "Decisão->Determinação", de 20/04/2022, foi disponibilizado no DJE nº 11208, de 29/04/2022 e publicado no dia 02/05/2022, onde constam como patronos habilitados para receberem intimações: ROBERTO APARECIDO TURIN - OAB:PROMOTOR JUSTIÇ, representando o polo ativo; e AMANDA GABRIELA GEHLEN - OAB:MT-19506/O, ANTONIO LUIZ FERREIRA DA SILVA - OAB:6.565-MT, BÁRBARA SOUZA SILVA MONTEIRO - OAB:15.833, BRENO DEL BARCO NEVES - OAB:MT-6743/O, DIEGO MONTEIRO DE ARRUDA FORTES - OAB:16.282B, ELIZABETE DE MAGALHAES ALMEIDA - OAB:MT-13353/O, FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS - OAB:6.745/MT, FLAVIA DE OLIVEIRA SANTOS VOLPATO - OAB:MT-9300/O, GABRIELA DE ANDRADE NOGUEIRA GONÇALVES - OAB:21147/O, GERMANO LEITE DE MELLO - OAB:MT-7664/O, GISELE GAUDENCIO ALVES DA SILVA - OAB:MT-7335/O, glenda alves correa lima Verde - OAB:21439/O, HIGARA HUIANE CARINHENA - OAB:10488/MT, IVANOWA RAPOSO QUINTELA - OAB:5.379/MT, JOÃO CARLOS BRITO REBELLO - OAB:6024-A/MT, JOAO RICARDO SOARES DA COSTA - OAB:14681, JOICE BARROS DOS SANTOS - OAB:5952, JORGE AURÉLIO ZAMAR TAQUES - OAB:4.700/MT, JORGE LUIZ DA SILVA PEREIRA CUIABANO - OAB:8.055/MT, LEONARDO MAIA MACEDO - OAB:20.000/MT, LUCIANO ANDRE FRIZAO - OAB:8340-B, LUCIANO ANDRÉ FRIZÃO - OAB:8340-B/MT, LUIZ FERREIRA DA SILVA - OAB:1.357/MT, MARCOS SOUZA DE BARROS - OAB:3.947/MT, MARIA ANTONIETA SILVEIRA CASTOR - OAB:6.366 MT, PAULO CESAR ZAMAR TAQUES - OAB:MT-4659/O, PAULO CEZAR ZAMAR TAQUES - OAB:4659-O, PEDRO HENRIQUE FERREIRA MARQUES - OAB:19486/MT, PEDRO HENRIQUE FERREIRA MARQUES - OAB:MT-19486/O, RENATA BARCARO - OAB:19.819, RENATA DE SOUZA LEÃO - OAB:13511/MT, RICARDO DA SILVA MONTEIRO - OAB:MT-3301/O, SHERLOCK HOLMES DA SILVA - OAB:4.237-B/MT, SILVIA SOARES FERREIRA DA SILVA - OAB:MT-14610/O, THAIS SVERSUT ACOSTA - OAB:MT-9634/O, THIAGO MONTEIRO DE PAULA SIQUEIRA - OAB:22.759, representando o polo passivo.

28/04/2022

Certidão de Envio de Matéria para Imprensa

Certifico que remeti para publicação no DIÁRIO DA JUSTIÇA, DJE nº 11208, com previsão de disponibilização em 29/04/2022, o movimento "Decisão->Determinação" de 20/04/2022, onde constam como patronos habilitados para receberem intimações: ROBERTO APARECIDO TURIN - OAB:PROMOTOR JUSTIÇ representando o polo ativo; e AMANDA GABRIELA GEHLEN - OAB:MT-19506/O, ANTONIO LUIZ FERREIRA DA SILVA - OAB:6.565-MT, BÁRBARA SOUZA SILVA MONTEIRO - OAB:15.833, BRENO DEL BARCO NEVES - OAB:MT-6743/O, DIEGO MONTEIRO DE ARRUDA FORTES - OAB:16.282B, ELIZABETE DE MAGALHAES ALMEIDA - OAB:MT-13353/O, FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS - OAB:6.745/MT, FLAVIA DE OLIVEIRA SANTOS VOLPATO - OAB:MT-9300/O, GABRIELA DE ANDRADE NOGUEIRA GONÇALVES - OAB:21147/O, GERMANO LEITE DE MELLO - OAB:MT-7664/O, GISELE GAUDENCIO ALVES DA SILVA - OAB:MT-7335/O, glenda alves correa lima Verde - OAB:21439/O, HIGARA HUIANE CARINHENA - OAB:10488/MT, IVANOWA RAPOSO QUINTELA - OAB:5.379/MT, JOÃO CARLOS BRITO REBELLO - OAB:6024-A/MT, JOAO RICARDO SOARES DA COSTA - OAB:14681, JOICE BARROS DOS SANTOS - OAB:5952, JORGE AURÉLIO ZAMAR TAQUES - OAB:4.700/MT, JORGE LUIZ DA SILVA PEREIRA CUIABANO - OAB:8.055/MT, LEONARDO MAIA MACEDO - OAB:20.000/MT, LUCIANO ANDRE FRIZAO - OAB:8340-B, LUCIANO ANDRÉ FRIZÃO - OAB:8340-B/MT, LUIZ FERREIRA DA SILVA - OAB:1.357/MT, MARCOS SOUZA DE BARROS - OAB:3.947/MT, MARIA ANTONIETA SILVEIRA CASTOR - OAB:6.366 MT, PAULO CESAR ZAMAR TAQUES - OAB:MT-4659/O, PAULO CEZAR ZAMAR TAQUES - OAB:4659-O, PEDRO HENRIQUE FERREIRA MARQUES - OAB:19486/MT, PEDRO HENRIQUE FERREIRA MARQUES - OAB:MT-19486/O, RENATA BARCARO - OAB:19.819, RENATA DE SOUZA LEÃO - OAB:13511/MT, RICARDO DA SILVA MONTEIRO - OAB:MT-3301/O, SHERLOCK HOLMES DA SILVA - OAB:4.237-B/MT, SILVIA SOARES FERREIRA DA SILVA - OAB:MT-14610/O, THAIS SVERSUT ACOSTA - OAB:MT-9634/O, THIAGO MONTEIRO DE PAULA SIQUEIRA - OAB:22.759 representando o polo passivo.

27/04/2022**Remessa para Redistribuição (Com Baixa no Distribuidor)**

Processo Encaminhado para distribuição no Sistema: PJE - Processo Judicial Eletrônico

20/04/2022**Vindos Gabinete**

De: Lotação: Gabinete Juiz de Direito I da Vara Esp. Ação Civil Pública e Ação Popular Para: Lotação: Vara Especializada Ação Civil Pública e Ação Popular

20/04/2022**Decisão->Determinação**

AUTOS Nº 20235-43.2004.811.0041

Código 171109

Vistos.

Trata-se de "Ação Civil Pública de Responsabilidade Por Atos de Improbidade Administrativa c.c Ressarcimento de Danos ao Erário" ajuizada pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso em face de Hilvanete Monteiro Fortes e Outros.

O feito tramitou regularmente no Sistema Apolo, inicialmente na forma física e, depois, de maneira híbrida, quando foi sentenciado, consoante decisum de Ref. 6.

Constam nos autos recursos de apelação dos requeridos Jorge de Figueiredo, Solange Roberto Neves e Adélia Neta da Silva, os quais já foram contrarrazoados pela parte autora.

Constam pendentes de análise os pedidos de restituição de prazo apresentados pelos requeridos Gersin Fernandes da Silva, Hilvanete Monteiro Fortes e Hildevaldo Monteiro Fortes, além do pedido de desbloqueio de bens apresentado pelo requerido Francisco Mário Monteiro Fortes.

Passo, portanto, à análise desses pedidos.

No tocante ao pedido de desbloqueio de bens formulado pelo requerido Francisco Mário Monteiro Fortes, verifico que a sentença proferida nos autos julgou improcedente os pedidos não apenas em relação ao citado requerido, mas também quanto aos réus Ângela Cristina Fanzeres Monteiro Fortes, Evandro Carlos Vilela Ferreira, Augusto César de Arruda Taques, Márcio Paes da Silva de Lacerda, Jurema Taques Monteiro e Hildenete Monteiro Fortes.

Pela decisão proferida no movimento de Ref. 32, restou deferido pedido do requerido Evandro Carlos Vilela Ferreira, determinando-se a expedição do necessário para o levantamento da indisponibilidade de seus bens.

Não obstante, ante a improcedência dos pedidos em relação aos requeridos supracitados, a determinação de levantamento das constrições deve alcançar também os seus respectivos bens.

Assim sendo, DEFIRO o pedido do pelo requerido Francisco Mário Monteiro Fortes e, ao ensejo, DETERMINO o levantamento de todas as constrições lançadas em decorrência dos presentes autos nos bens de propriedade dos retro citados requeridos.

Com relação aos pedidos de restituição de prazo, tenho que assiste razão aos requeridos, haja vista que, consoante certidão de Ref. 67, os autos foram retirados em carga da Secretaria da Vara, durante a fluência de prazo em comum aos requeridos.

Dessa forma, com fulcro no art. 223, § 1º, do Código de Processo Civil, DEFIRO o pedido de restituição de prazo formulado pelos requeridos Gersin Fernandes da Silva, Hilvanete Monteiro Fortes e Hildevaldo Monteiro Fortes, pelo que, com o fito de assegurar o exercício pleno do contraditório, restituo à parte requerida o prazo para apresentação de eventuais recursos em face da sentença proferida nos autos.

Para tanto, considerando que o Sistema Apolo terá sua utilização em breve descontinuada, DETERMINO que a Secretaria da Vara proceda com a migração dos presentes autos para o Sistema PJe e, naquele Sistema, dê efetivo cumprimento ao presente decisum.

INTIME-SE a parte requerida via DJe, para fins de início da fluência do prazo ora restituído.

EXPEÇA-SE o necessário para o levantamento das constrições dos bens dos réus Francisco Mário Monteiro Fortes, Ângela Cristina Fanzeres Monteiro Fortes, Augusto César de Arruda Taques, Márcio Paes da Silva de Lacerda, Jurema Taques Monteiro e Hildenete Monteiro Fortes, considerando que este magistrado não conseguiu levantá-las via acesso aos sistemas conveniados.

Cumpra-se.

Cuiabá, 20 de Abril de 2022.

(assinado eletronicamente)

BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES

Juiz de Direito

18/02/2022**Concluso p/Despacho/Decisão**

De: Vara Especializada Ação Civil Pública e Ação Popular Para: Gabinete Juiz de Direito I da Vara Esp. Ação Civil Pública e Ação Popular

18/02/2022**Certidão**

Certifico em cumprimento ao r. despacho ref. 65 que, após o decisum de ref. 38, a parte física doa autos foram retiradas em carga em 2 oportunidades, quais sejam:

- 03/11/2021 pelo advogado da requerida Solange Roberto Neves - Dr. Breno Del Barco Neves, cuja devolução ocorreu tão somente em 22/11/2021 após intimação do Juízo (ref. 48);

- 24/11/2021 remessa ao Ministério Público (parte física e eletrônica), devolvidos em 12/01/2022.

Era o eu havia a certificar. Dou fé.

11/02/2022**Vindos Gabinete**

De: Lotação: Gabinete Juiz de Direito I da Vara Esp. Ação Civil Pública e Ação Popular Para: Lotação: Vara Especializada Ação Civil Pública e Ação Popular

11/02/2022**Despacho->Mero expediente**

Vistos.

CERTIFIQUE-SE se, após o decisum de Ref. 38, a parte física dos autos foram retirada em carga por qualquer das partes, especificando os dias de entrega e devolução dos autos.

Após, conclusos.

Cumpra-se.

14/01/2022**Concluso p/Despacho/Decisão**

De: Vara Especializada Ação Civil Pública e Ação Popular Para: Gabinete Juiz de Direito I da Vara Esp. Ação Civil Pública e Ação Popular

12/01/2022**Carga**

De: Entidade: MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL

Para: Vara Especializada Ação Civil Pública e Ação Popular

11/01/2022**Vindos Diversos**

De: Instituição:Ministério Público Para: Lotação: Vara Especializada Ação Civil Pública e Ação Popular

11/01/2022**Juntada de Parecer ou Cota Ministerial**

MM Juiz:

Código: 171109